



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 61/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 15/2016

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Av Dedi Barichello Montagner, 140 - CEP: 85660-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **06.003.740/0001-68**, neste ato representada por seu representante legal, **JOSE HILLESHEIM**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Leonelo Cazella, 40 - CEP: 85660-000 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 180.739.139-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 15/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAO X COM FORNECIMENTO DE LAUDOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE –PR EM REGIME DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 115.950,05 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ARTROGRAFIA	UN	10,00	208,48	2.084,80
2	Escanometria	UN	10,00	129,06	1.290,60
3	FISTULOGRAFIA	UN	10,00	218,41	2.184,10
4	Histerossalpingografia	UN	20,00	367,32	7.346,40
5	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	UN	20,00	119,13	2.382,60
6	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	UN	10,00	203,52	2.035,20
7	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	UN	10,00	213,44	2.134,40
8	Rx abdômen (PA + lateral / localizada)	UN	10,00	45,67	456,70
9	RX ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	UN	20,00	54,60	1.092,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

10	RX ABDÔMEN SIMPLES (AP)	UN	30,00	34,75	1.042,50
11	RX ANTEBRAÇO	UN	30,00	33,75	1.012,50
12	RX ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLÍQUAS)	UN	15,00	34,75	521,25
13	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	UN	20,00	34,75	695,00
14	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	UN	20,00	34,75	695,00
15	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	UN	20,00	49,64	992,80
16	RX ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	UN	30,00	31,77	953,10
17	RX BACIA	UN	30,00	36,73	1.101,90
18	RX BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLÍQUAS + HIRTZ)	UN	10,00	39,71	397,10
19	RX BRAÇO	UN	50,00	35,74	1.787,00
20	RX CALCÂNEO	UN	20,00	33,75	675,00
21	RX CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	UN	50,00	38,72	1.936,00
22	RX CLAVICULA	UN	25,00	30,78	769,50
23	RX COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	UN	25,00	34,75	868,75
24	RX COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS)	UN	30,00	41,70	1.251,00
25	RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	UN	40,00	58,57	2.342,80
26	RX COLUNA LOMBO-SACRA	UN	30,00	39,71	1.191,30
27	RX COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS)	UN	30,00	59,57	1.787,10
28	RX COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	UN	20,00	47,65	953,00
29	Rx coluna torácica - lombar	UN	20,00	64,53	1.290,60
30	Rx coluna torácica lombar dinâmica	UN	20,00	83,39	1.667,80
31	RX COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	UN	30,00	34,75	1.042,50
32	RX COTOVELO	UN	40,00	29,78	1.191,20
33	RX COXA	UN	30,00	34,75	1.042,50
34	RX CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	UN	20,00	39,71	794,20
35	RX CRÂNIO (PA + LATERAL)	UN	25,00	37,73	943,25
36	RX DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	UN	10,00	36,73	367,30
37	RX DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	UN	10,00	30,78	307,80
38	RX DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	UN	30,00	38,72	1.161,60
39	RX DE COSTELAS (POR HEMOTORAX)	UN	40,00	33,75	1.350,00
40	RX DE DEDOS DA MÃO	UN	50,00	29,78	1.489,00
41	RX DE ESÔFAGO	UN	30,00	88,36	2.650,80
42	RX DE EXTERNO	UN	20,00	30,78	615,60
43	RX DE LARINGE	UN	30,00	30,78	923,40
44	RX DE MÃO	UN	40,00	32,76	1.310,40
45	RX DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	UN	20,00	36,73	734,60
46	RX DE MASTÓIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	UN	20,00	46,66	933,20
47	RX DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	UN	20,00	31,77	635,40
48	RX DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	UN	20,00	49,64	992,80
49	RX DE OMOPLATA / OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	UN	50,00	45,67	2.283,50
50	RX DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	UN	50,00	49,64	2.482,00
51	RX DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	UN	10,00	33,75	337,50
52	RX DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	UN	20,00	34,75	695,00
53	RX DE SELA TÚRCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	UN	10,00	38,72	387,20
54	RX JOELHO (AP+LATERAL)	UN	100,00	33,75	3.375,00
55	RX JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	UN	30,00	35,74	1.072,20
56	RX JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS)	UN	30,00	56,59	1.697,70
57	RX OCLUSAL	UN	10,00	45,67	456,70
58	RX PANORÂMICA DE COLUNA TOTAL-	UN	10,00	49,64	496,40



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

	TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)				
59	RX PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	UN	20,00	138,99	2.779,80
60	RX PE / DEDOS DO PE	UN	80,00	29,78	2.382,40
61	RX PERNA	UN	80,00	36,73	2.938,40
62	RX PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	UN	60,00	33,75	2.025,00
63	RX SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	UN	20,00	34,75	695,00
64	RX TÓRAX (APICO-LORDOTICA)	UN	20,00	46,66	933,20
65	RX TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	UN	20,00	48,65	973,00
66	RX TÓRAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	UN	20,00	42,69	853,80
67	RX TÓRAX (PA E PERFIL)	UN	200,00	36,73	7.346,00
68	RX TÓRAX (PA)	UN	100,00	34,75	3.475,00
69	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	UN	10,00	292,87	2.928,70
70	URETROCISTOGRAFIA	UN	10,00	297,83	2.978,30
71	UROGRAFIA VENOSA	UN	30,00	297,83	8.934,90

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Secretaria Municipal de Saúde no estabelecimento da proponente no momento da solicitação. Deverão ser prestados em regime de urgência/emergência com fornecimento de laudos.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

2016	2070	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 15/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2016**.

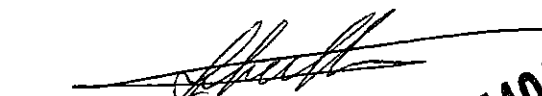
12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 15/03/2016.


GILMAR FAIXÃO
PREFEITO
CPF Nº. 180.739.139-68


CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA
JOSE HILLESHEIM

06.003.740/0001-68
CLINICA RADIOLOGICA
DOIS VIZINHOS LTDA.
Rua Dedi Barichello Montagner, 140
Centro - 85660-000
DOIS VIZINHOS
PARANÁ

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 61/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 15/03/2016.

**MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592**

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 50/2016-Processo dispensa Nº. 16/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME-CNPJ Nº. 04.201.548/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME SITUADA RUA ANTONINA Nº 700 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO-PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 04.201.548/0001-46 PARA FORNECIMENTO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA A DROGAS) QUE SERÃO APLICADOS AOS ALUNOS DO 6º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 02 (dois) meses, (13/05/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 51/2016-Processo dispensa Nº. 16/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	100C TECNOLOGIA LTDA - ME-CNPJ Nº. 10.625.833/0001-76
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 100C TECNOLOGIA LTDA - ME SITUADA AVENIDA DESBARRIGADOR VITOR LIMA Nº 200, SALA 008, BAIRRO TRINDADE - FLORIANÓPOLIS-SC PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTERNA, ATENDIMENTO AO CIDADÃO (OUVIDORIA E PROTOCOLO) E GESTÃO DOCUMENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (13/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 52/2016-Processo ineditabilidade Nº. 7/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ Nº. 01.595.678/0005-43.
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL E INDUSTRIAL SAN MICHEL Nº 477, MARIALVA-PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 01.595.678/0005-43 PARA FORNECIMENTO DE PEÇA DA PÁCARREGADERA DO OSAN DL 200 PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 6.784,20 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta dias), (09/03/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 53/2016-Processo ineditabilidade Nº. 6/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INGA VEICULOS LTDA-CNPJ Nº. 01.004.951/0002-77
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEICULOS LTDA, SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 153/208 S/N - TREVO - VITORINO PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 01.004.951/0002-77 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTO DO VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER 313 PLACAS AVE 0440 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 16.201,14 (dezesseis mil, oitocentos e um reais e quatorze centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 90 dias meses, (11/05/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 54/2016-Preço Presencial Nº. 10/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WILSON LUIZ PAGNUSSAT & CIA LTDA-CNPJ Nº. 12.510.508/0001-00
Objeto	ADQUIÇÃO DE QUAIQUER MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA REVISTA "GUIA DA FARMÁCIA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU MESMO HAVENDO, EM HORÁRIO QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE, RETIRADA SERÁ CONFORME NECESSIDADE, OS QUAIQUER DEVERÃO SER ENTREGUES DE IMEDIATO, AO PACIENTE OU SERVIDOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE. A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVERÁ LISTAR OS MEDICAMENTOS RETIRADOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL.
Valor	A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o desconto será de 10,0 % (dez por cento) sobre quaisquer medicamentos relacionados na Revista Guia da Farmácia.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (13/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 55/2016-Preço Presencial Nº. 13/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ Nº. 05.000.011/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES FORD F 14000 E FORD CARGO 2622 PERTENCENTES A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 170.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 56/2016-Preço Presencial Nº. 11/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-CNPJ Nº. 05.514.214/0001-39
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 20.554,50 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 57/2016-Preço Presencial Nº. 11/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada	BELINKI E SOUZA LTDA-CNPJ Nº. 09.531.633/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 17.006,30 (dezessete mil e noventa e cinco reais e trinta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 58/2016-Preço Presencial Nº. 10/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANSELMO GIACOMEL - ME-CNPJ Nº. 07.419.228/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA OS CLUBES DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 88.213,30 (oitenta e oito mil, trezentos e treze reais e trinta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (01/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 59/2016-Preço Presencial Nº. 11/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETROMAQUINAS ASPEC LTDA-CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 18.247,75 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 60/2016-Preço Presencial Nº. 11/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OPOLSKI & OPOLSKI LTDA-ME-CNPJ Nº. 01.227.358/0001-14
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 42.284,10 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 61/2016-Preço Presencial Nº. 15/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINICA RADIOLOGICA DOS VIZINHOS LTDA-CNPJ Nº. 09.003.740/0001-88
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X COM FORNECIMENTO DE LAUDOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS OS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR EM REGIME DE URGÊNCIA EMERGENCIAL.
Valor	R\$ 115.050,05 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais e cinco centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 62/2016-Preço Presencial Nº. 7/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ Nº. 05.000.011/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO DOS PISTÕES, BRAJALÇOS E CHASSI INFERIOR DA CACAMBA QUE ESTÁ SOB O CAMINHÃO FORD CARGO PLACAS AR9 4894 PERTENCENTES A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 8.000,00 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 63/2016-Preço Presencial Nº. 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ITAMAR ANTONIO PIOVESAN-ME-CNPJ Nº. 10.893.743/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO PARA SER DOADO A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, CONFORME CONVENIO Nº 146/2013 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, AUTORIZADO PELO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015 DO ESTADO DO PARANÁ, COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 60.000,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e a vigência e condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 15/03/2016

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2015, ao Contrato nº 49/2015, parte integrante do Preq nº 8/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA - CNPJ Nº. 80.227.706/0001-09
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajusta de valor dos itens 1 e 2 do Contrato nº 49/05, conforme percentual de 9,17 % (nove vírgula dezessete por cento), o valor do ITEM 1- Passagem de ônibus convencional da cidade de Curitiba -PR para a cidade de São Jorge d'Oeste-PR, já incluso taxa de embarque, que era de R\$ 105,12 (cento e cinco reais e doze centavos) passará para R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta centavos) e o valor do ITEM 2- Passagem de ônibus convencional da cidade de São Jorge d'Oeste-PR para a cidade de Curitiba-PR, já incluso taxa de embarque, que era de R\$ 101,03 (cento e um reais e nove e três centavos) passará para R\$ 110,7 (cento e dez reais e setenta centavos), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e termos da Cláusula 09, subitem 0.2.1, alínea "a" do contrato e, conforme fazenda o artigo 65, alínea II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Prazo de vigência	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3ª (terceira), passando a ter sua vigência dentro do segundo novo período: iniciando-se o mesmo em 04/03/2016 e findando em 31/12/2016.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 04/03/2016